

## EDITAL N.º 60/2016

O Reitor da Universidade Federal de Goiás no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 9.394/96 (LDB), o Plano Nacional de Educação nº 10.172/01 e as Resoluções CONSUNI nº 11/2006 e nº 09/2014, torna pública a realização de Processo Seletivo visando ao provimento das vagas do Curso de Educação Intercultural da UFG.

### 1. DA ABERTURA

**1.1.** O Processo Seletivo é destinado aos professores indígenas da área de educação escolar indígena da Rede Pública de Ensino, segundo as regras aqui dispostas, que a Instituição se obriga a cumprir e que os candidatos, que nele se inscreverem, declararam conhecer e com elas concordar.

**1.2.** O Processo Seletivo de que trata o presente Edital só terá validade para o ingresso no Curso de Educação Intercultural, para professores indígenas da área de educação escolar indígena da Rede Pública de Ensino, para o ano de 2017.

**1.2.1.** O programa se destina também àqueles que tenham concluído o Ensino Médio (ou curso equivalente) que pretendam atuar na área de educação escolar indígena da Rede Pública de Ensino.

**1.3.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Laudo médico para pessoas com deficiência (formulário);
- b)** Anexo II – Declaração da escola ou da Secretaria de Educação que atesta o pleno exercício do magistério em escola indígena;
- c)** Anexo III – Declaração da escola ou Secretaria de Educação que atesta tempo de experiência profissional no magistério indígena;
- d)** Anexo IV – Declaração de apoio da comunidade indígena;
- e)** Anexo V – Cronograma.

**1.4.** O Processo Seletivo será realizado em três Etapas: Prova de Redação, Prova Oral e Prova de Títulos.

**1.5.** Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília/DF.

### 2. DAS VAGAS

**2.1.** Serão oferecidas, neste Processo Seletivo, 40 (quarenta) vagas para o Curso de Educação Intercultural.

### 3. DA INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO

#### 3.1. Inscrição

**3.1.1.** A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela UFG neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato, ou seu representante legal, não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**3.1.2.** Antes de se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os respectivos anexos para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.1.3.** As inscrições estarão abertas no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo V deste Edital).

**3.1.4.** Antes de realizar a inscrição, o candidato deve, inicialmente, preencher o formulário de cadastro de dados pessoais disponível na internet no endereço eletrônico [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br), o qual inclui a solicitação do número do CPF (próprio), dados do documento de identidade, endereço de correio eletrônico válido para contato (e-mail) e uma senha pessoal, dentre outros.

**3.1.5.** Caso o candidato já possua cadastro na base de dados do Centro de Seleção da UFG, deverá estar de posse de seu número de CPF e senha pessoal para realizar a inscrição.

**3.1.6.** A inscrição será feita exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>.

**3.1.7.** Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a)** acessar na internet a página do Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, a partir da data de abertura de inscrição, até as 23h59min do seu último dia;
- b)** preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página;
- c)** imprimir o formulário de inscrição;
- d)** entregar ou enviar o formulário de inscrição devidamente assinado, acompanhado da cópia do documento de identidade, postado até a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo V deste Edital), para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s/n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130.

**3.1.8.** Após as 23h59min do último dia de inscrição, não será possível acessar o Formulário de Inscrição.

**3.1.9.** O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores, alheios ao Centro de Seleção, que impossibilitem a transferência de dados. Caso a inscrição não seja homologada por motivo imputável ao Centro de Seleção da UFG e em conformidade com as normas dispostas neste Edital, o candidato terá a inscrição assegurada.

**3.1.10.** A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pelo Centro de Seleção, do recebimento da cópia do documento de identidade e do formulário de inscrição devidamente assinado.

**3.1.11.** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, pelos Correios ou por fax ou por qualquer outra forma que não a estabelecida neste Edital.

**3.1.12.** O candidato ou seu representante legal será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição ao Processo Seletivo para ingresso no curso de Educação Intercultural da UFG, dispondo o Centro de Seleção do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma correta e completa.

**3.1.13.** No ato da inscrição, o candidato deverá informar a opção para a realização das provas do Processo Seletivo para ingresso no curso de Educação Intercultural em uma das seguintes cidades: Palmas – TO, São Félix do Araguaia – MT, Água Boa – MT ou Imperatriz – MA.

## **3.2. Confirmação da inscrição**

**3.2.1.** Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta, conferência e acompanhamento no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, na opção “Acompanhe sua Inscrição”.

**3.2.2.** É de responsabilidade do candidato, após a entrega ou envio do formulário de inscrição e da cópia do documento de identidade, acompanhar no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)> a confirmação da inscrição.

**3.2.3.** Para confirmar a inscrição do candidato é necessário o recebimento, pelo Centro de Seleção, do formulário de inscrição devidamente assinado, acompanhado da cópia do documento de identidade, conforme instruções que constam no subitem 3.1.7 do Edital.

**3.2.4.** A relação preliminar e final dos candidatos que fizeram a inscrição, enviaram os documentos solicitados para efetivar a inscrição e estão aptos a fazerem as provas será divulgada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>.

**3.2.5.** Caso o nome do candidato não conste na relação dos candidatos aptos a fazerem as provas, mencionada no subitem 3.2.4, deverá interpor recurso contra esse resultado, conforme consta no item 9 deste Edital. Do contrário, assumirá a responsabilidade pelas consequências decorrentes da omissão desta informação.

**3.2.6.** Os pedidos de inscrição serão analisados pelo Centro de Seleção da UFG e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

**3.2.7.** Após o período das inscrições, o candidato poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos. Caso haja algum dado a ser corrigido, será disponibilizado ao candidato, em data especificada no cronograma do Processo Seletivo, a opção de alteração de seus dados cadastrais com exceção do nome número do cadastro de pessoa física (CPF) e cidade de realização da prova. Após o período de alteração de dados, a correção no cadastro só poderá ser feita pessoalmente ou via e-mail. Nesse caso, o candidato deve contatar o Centro de Seleção, por meio do e-mail [cs@ufg.br](mailto:cs@ufg.br), para obter as informações necessárias.

**3.2.7.1.** O candidato deverá fazer as alterações até a data constante no Cronograma do Processo Seletivo. Após esse prazo, serão considerados, para fins de impressão e publicação dos resultados, os dados constantes na ficha de inscrição do candidato preenchida, via internet, não havendo possibilidade de alterações posteriores desses dados.

**3.2.8.** Após o prazo fixado, poderá haver alterações somente no endereço residencial, sendo de obrigação do candidato mantê-lo atualizado por meio do endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>.

**3.2.9.** O Centro de Seleção da UFG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dos documentos ao seu destino.

**3.2.10.** As informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>.

## **4. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** Aos candidatos com deficiência são assegurados os seguintes direitos: **tempo adicional para realização das provas**, conforme subitem 4.3 deste Edital e **correção diferenciada da prova de redação**, conforme subitem 4.4 deste Edital.

**4.1.1.** Além dos direitos mencionados anteriormente os candidatos com deficiência poderão solicitar condições especiais para realização das provas de acordo com os termos especificados no item 5 deste Edital.

**4.2.** Somente terão esses direitos os candidatos com deficiência que se enquadrem no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.

### **4.3. Tempo adicional**

**4.3.1.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para fazer as provas, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298, de dezembro de 1999, deverá:

- a) declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;
- b) imprimir a partir do endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)> o laudo médico – **Anexo I** – que deverá ser preenchido e assinado pelo médico da área da sua deficiência;
- c) enviar, até a data constante no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo V deste Edital), para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s/n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, o laudo médico preenchido conforme instruções do subitem 4.4.8 e com a justificativa detalhado do médico, acompanhado de uma cópia legível do documento de identidade.

**4.3.2.** O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no laudo médico – **Anexo I** – a **justificativa** para concessão dessa condição especial.

**4.3.3.** O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

**4.3.4.** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, negar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

**4.3.5.** O candidato que solicitar tempo adicional e obtiver o resultado da entrega da documentação indeferido, e/ou não enviar o laudo médico original, conforme especificado neste Edital, não poderá usufruir desse direito e, consequentemente, realizará as provas no tempo normal.

**4.3.6.** O Centro de Seleção divulgará na data constante no Cronograma do Processo Seletivo os resultados, preliminar e final, dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de direito ao tempo adicional.

**4.3.7.** O tempo adicional para a realização da prova de redação será de uma hora e o da Prova Oral de 5 minutos.

**4.3.8.** Somente terão direito ao tempo adicional os candidatos que tiverem o pedido deferido pelo Centro de Seleção da UFG.

### **4.4. Correção diferenciada**

**4.4.1.** Os candidatos com deficiência auditiva poderão solicitar a correção diferenciada da prova de Redação.

**4.4.2.** Na correção diferenciada das provas serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

**4.4.3.** Para requerer a correção diferenciada, o candidato deverá:

- a)** declarar no ato da inscrição a opção por correção diferenciada;
- b)** imprimir a partir do endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)> o laudo médico – **Anexo I** – que deverá ser preenchido pelo médico da área da sua deficiência;
- c)** enviar para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s/n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, até a data que consta no Cronograma do Processo Seletivo, o laudo médico original conforme instruções do subitem 4.4.8, acompanhado de uma cópia legível do documento de identidade.

**4.4.4.** O Centro de Seleção divulgará, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, os resultados preliminar e final, dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de direito à correção diferenciada.

**4.4.5.** O candidato que solicitar correção diferenciada e deixar de atender às exigências estabelecidas por este Edital ou obtiver o resultado da entrega da documentação indeferido, e/ou não enviar o laudo médico original, conforme especificado neste Edital, não poderá usufruir desse direito e, consequentemente, não terá a prova submetida à correção diferenciada.

**4.4.6.** Somente terão direito à correção diferenciada os candidatos com deficiência auditiva que tiverem o pedido deferido pelo Centro de Seleção da UFG.

**4.4.7.** O laudo médico terá validade somente para o Processo Seletivo para ingresso no curso de Educação Intercultural e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

**4.4.8.** O laudo médico deverá, **obrigatoriamente**, ser emitido em formulário próprio (**Anexo I**), obedecendo às seguintes exigências:

- a)** ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;
- b)** constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c)** descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- d)** constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e)** no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f)** no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- g)** no caso do deficiente intelectual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**4.4.9.** O laudo médico que não for apresentado no formulário próprio, **Anexo I**, e/ou deixar de atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de ter direito ao tempo adicional e à correção diferenciada.

**4.4.10.** O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição, e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no programa. Neste caso, não será considerado pessoa com deficiência.

**4.4.11.** O laudo médico (Anexo I) deverá ser enviado, em envelope lacrado e identificado, até data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s/n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130.

**4.4.12.** O Centro de Seleção da UFG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico e dos exames solicitados ao seu destino.

## 5. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAREM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

**5.1.** O candidato com deficiência ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento ou com transtornos funcionais ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar as provas, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para a folha de resposta, mobília especial, excluindo-se atendimento domiciliar e hospitalar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

a) preencher, no momento da inscrição, no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, o **Requerimento de Condições Especiais** para realização das provas;

b) enviar até a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo o Requerimento de Condições Especiais, acompanhado do laudo médico (**Anexo I**) ou do atestado médico original para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130.

**5.2.** O atestado médico ou laudo médico a que se refere o subitem anterior deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e ser emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**5.3.** O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.) após o último dia das inscrições, deverá imprimir e preencher o formulário de condições especiais, disponível em PDF no endereço eletrônico, e entregá-lo no Centro de Seleção da UFG, dentro de um envelope identificado, até o penúltimo dia útil que antecede a realização das provas. Após essa data, os pedidos de condições especiais não serão aceitos.

**5.4.** A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**5.5.** O candidato que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou enviar o laudo médico (**Anexo I**) ou atestado médico original ou o laudo médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

**5.6.** O Centro de Seleção da UFG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que de documentos – atestado médico, Relatório Médico, Requerimento de Condições Especiais etc. – que impeça a chegada a seu destino.

**5.7.** Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o Requerimento de Condições Especiais, cuja data seja a mais recente, sendo que os outros serão cancelados automaticamente.

**5.8.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas, deverá preencher on-line o requerimento de condições especiais, no período de inscrição, e entregá-lo, em dias úteis, dentro de um envelope identificado, no Centro de Seleção da UFG, situado na Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, até o dia que consta do cronograma do Processo Seletivo. O requerimento poderá também ser encaminhado via SEDEX, às expensas da candidata. Após essa data, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico do Processo Seletivo, imprimir e preencher o formulário (em PDF) e entregá-lo no Centro de Seleção da UFG, até o penúltimo dia útil que antecede a data da prova. Após esse dia, os pedidos de condição especial não serão aceitos.

**5.9.** A candidata lactante deverá anexar ao requerimento cópia do documento de identificação (de acordo com o subitem 6.1 deste Edital) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

**5.10.** O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação anexado ao requerimento.

**5.11.** A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas.

**5.12.** O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação on-line até o último dia das inscrições será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, exclusivamente ao candidato, conforme a data mencionada no cronograma do Processo Seletivo. Os demais candidatos obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG.

**5.13.** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite,

entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

**5.14.** Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso, de candidatos com deficiência e daqueles que requereram condições especiais aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato, entretanto, portar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à resposta das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

**5.15.** A omissão do candidato em solicitar condições especiais implicará na realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova, caso o candidato não tenha solicitado tais condições previamente.

**5.16.** Serão liminarmente indeferidos os pedidos de tempo adicional e de correção diferenciada das provas de Redação, feitos via Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que essas solicitações deverão ser feitas no ato da inscrição conforme item 3 deste Edital.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**

**6.1. SERÃO CONSIDERADOS** documentos de identificação para a inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da **IMPRESSÃO DIGITAL** colhida durante a realização das provas.

**6.2. NÃO SERÃO ACEITOS**, como documento de identidade, por serem documentos destinados a outros fins ou por não permitirem a comparação da impressão digital, a carteira nacional de habilitação (CNH), a certidão de nascimento, o RANI, a certidão de casamento, o título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista.

**6.3.** Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem 6 deste Edital que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

**6.4.** O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

**6.5. NÃO** serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

**6.6.** Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

- a)** documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou
- b)** declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via Internet no endereço [www.policiacivil.go.gov.br](http://www.policiacivil.go.gov.br), no link, “Delegacia Virtual”.

**6.7.** No dia de realização das provas, o candidato que apresentar algum dos documentos citados no subitem 6.2 deste Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

**6.8.** A identificação especial poderá ser exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

## **7. DAS PROVAS, DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO, DOS LOCAIS E HORÁRIOS**

### **7.1. Das Condições, datas e horário de realização**

**7.1.1.** O Processo Seletivo será realizado em três etapas.

**7.1.2.** As provas serão realizadas por meio das seguintes etapas:

- a) Prova de Redação
- b) Prova Oral
- c) Prova de Títulos

## **7.2. Prova de Redação**

**7.2.1.** Na Prova de Redação os candidatos serão avaliados conforme os critérios discriminados no Quadro 1 a seguir, com as respectivas pontuações:

**QUADRO 1**

<b>CRITÉRIOS PARA PROVA DE REDAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Conteúdo (profundidade e reflexão)	0,0 – 5,0
Coesão e coerência textual	0,0 – 2,0
Ortografia e pontuação	0,0 – 1,0
Estrutura da dissertação	0,0 – 2,0
<b>Total</b>	<b>10,0</b>

**7.2.2.** A prova de Redação é classificatória e eliminatória, sendo que, o candidato que obtiver nota inferior a 4,0 (quatro) pontos nessa prova será eliminado do Processo Seletivo.

**7.2.3.** A Prova de Redação será realizada em Língua Portuguesa e terá duração de 3 (três) horas. Os candidatos poderão usar exemplos em suas línguas maternas, quando isso for necessário, e em se tratando de conhecimentos específicos.

**7.2.4.** O candidato deverá desenvolver o tema proposto na prova de Redação, no máximo, em 30 linhas.

**7.2.5.** Na Prova de Redação, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente. Durante a realização da prova, os candidatos **NÃO** poderão usar lápis, lapiseira, borracha, apontador ou corretivos, nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar calculadoras eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pelo Centro de Seleção.

**7.2.6.** Será atribuída nota zero ao candidato que se retirar da sala de prova, levando consigo a folha de resposta da Prova de Redação.

**7.2.7.** A folha de **resposta da Prova de Redação será despersonalizada**. Qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na folha de resposta da Prova de Redação serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, a prova será desconsiderada, não corrigida e atribuir-se-lhe-á pontuação zero.

**7.2.8.** Os candidatos com deficiência poderão ter uma hora a mais de prova. O tempo será concedido de acordo com a deficiência, conforme subitem 4.3 deste Edital.

## **7.3. Prova Oral**

**7.3.1.** Na Prova Oral o candidato será avaliado de acordo com os critérios relacionados no Quadro 2 a seguir:

**QUADRO 2**

<b>CRITÉRIOS PARA PROVA ORAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Objetividade	0,0 – 2,0
Experiência profissional	0,0 – 3,0
Conhecimentos sobre a língua e a cultura maternas do candidato	0,0 – 2,5
Domínio da língua portuguesa oral	0,0 – 2,5
<b>Total</b>	<b>10,0</b>

**7.3.2.** No critério objetividade, o candidato será avaliado quanto ao seu desempenho linguístico e aos conhecimentos demonstrados sobre as questões apresentadas na prova oral.

**7.3.3.** No critério experiência profissional, o candidato será avaliado quanto aos conhecimentos relacionados à prática pedagógica em ambiente educativo.

**7.3.4.** No critério conhecimentos sobre a língua e a cultura maternas do candidato serão considerados seus saberes em relação aos conhecimentos linguísticos e culturais de seu povo.

**7.3.5.** No critério domínio da língua portuguesa oral, será considerado o conhecimento do candidato em relação ao uso da língua portuguesa nos contextos interculturais.

**7.3.6.** A Prova Oral será individual, classificatória e terá duração de até 15 minutos.

**7.3.7.** Aos candidatos com deficiência que tiverem o pedido de tempo adicional deferido serão acrescidos 5 minutos no tempo de duração da Prova Oral.

**7.3.8.** A Prova Oral será feita na Língua Portuguesa.

#### 7.4. Prova de Títulos

**7.4.1.** A documentação exigida para comprovação de titularidade deverá ser entregue à banca examinadora no momento da prova oral.

**7.4.2.** Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste Edital.

**7.4.3.** A prova de títulos terá caráter classificatório e será pontuada de acordo com as especificações e os limites de pontuação que constam no Quadro 3 a seguir:

**QUADRO 3**

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>Formação no Ensino Médio com habilitação em Magistério</b> , comprovada com certificado de conclusão de curso ou declaração da instituição de ensino.	1 ponto
<b>Docente do Magistério Indígena</b> , comprovado por declaração da Escola ou da Secretaria de Educação Estadual ou Municipal, atestando a função em exercício no ano letivo vigente, na forma do Anexo II deste Edital: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Fora de sala de aula (exercendo outra atividade) = 01 ponto.</i></li> <li>• <i>Em sala de aula (professor regente) = 02 pontos.</i></li> </ul>	3 pontos
<b>Participação comprovada em eventos sobre educação escolar indígena (congressos, seminários, encontros):</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>0,2 para cada evento comprovado = máximo 01 ponto.</i></li> </ul>	1 ponto
<b>Tempo de experiência profissional no Magistério Indígena</b> , comprovado por declaração da Escola ou da Secretaria de Educação Estadual ou Municipal, na forma do Anexo III deste Edital: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Experiência = 01 ponto/ano comprovado.</i></li> </ul>	5 pontos
<b>Total</b>	<b>10 pontos</b>

**7.4.4.** Caso o candidato não entregue os documentos comprobatórios, a pontuação atribuída a essa avaliação será ZERO.

**7.4.5.** As informações prestadas no ato da entrega dos títulos são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a entrega destes na data estabelecida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de entrega.

**7.4.6.** O Centro de Seleção da UFG não realizará autenticação de quaisquer documentos comprobatório.

**7.4.7.** Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes do Quadro 3, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as condições previstas no Edital.

**7.4.8.** Os anexos II e III utilizados como comprovações para Prova de Títulos deverão ser assinados pelos representantes legais das instituições, seja a Escola ou a Secretaria de Educação Estadual. Junto à assinatura deverá conter carimbo ou impressão da função do assinante assim como numero de matrícula ou número de portaria que o elege ao cargo. Estes anexos, se apenas preenchidos ou contendo apenas as assinaturas, serão desconsiderados.

**7.4.9.** Os títulos deverão ser entregues dentro de um envelope, devidamente identificado com o nome do candidato e número de seu documento de identificação.

**7.4.10.** Os documentos impressos de sítios oficiais dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, por meio eletrônico (Internet), têm o mesmo valor jurídico e probatório, para todos os fins de direito, que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecido legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade, não sendo necessária sua autenticação.

**7.4.11.** No momento de entrega dos títulos, o conteúdo do envelope não será conferido, cabendo ao candidato a responsabilidade pela entrega completa da documentação.

**7.4.12.** Terão os títulos analisados apenas os candidatos classificados na primeira etapa do Processo Seletivo.

**7.4.13.** Não serão aceitos títulos entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

## **7.5. Condições para a realização das provas**

**7.5.1.** Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização da prova:

**a)** NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO nos locais de prova de candidatos portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei;

**b)** NÃO SERÁ PERMITIDO O USO nos locais de prova, após o ingresso na sala de prova, de RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone CELULAR, MP3 e similares, agenda eletrônica, *notebook* e similares, *palmtop*, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, *pager*, *tablet*, *Ipod* e similares; o uso desses objetos, após o início da prova dentro do prédio, acarretará na eliminação do candidato do certame.

**c)** SERÁ ENTREGUE AO CANDIDATO UMA EMBALAGEM NA QUAL DEVERÁ COLOCAR TODOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS QUE POSSUIR. Esses dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado, poderá ser eliminado do certame. A embalagem com os equipamentos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, sendo mantida embaixo da carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato após o término da prova, fora do prédio;

**d)** NÃO SERÃO PERMITIDAS, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta preta fabricada em material transparente, sendo eliminado do Processo Seletivo público o candidato que descumprir esta determinação.

**7.5.2.** O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo no local de realização das provas de guarda-volumes.

**7.5.3.** Em caso de o candidato estar de posse de algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 7.5.1, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova e o supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e de prédio. Posteriormente, o Centro de Seleção da UFG, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “h” do subitem 13.3 deste Edital. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos na alínea “b” do subitem 7.5.1, fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar o candidato no local de prova da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

**7.5.4.** Em caso de violação das normas descritas na alínea “d” do subitem 7.5.1, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal, que se encontra no local. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e no relatório do supervisor e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção da UFG que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “g” do subitem13.3 deste Edital.

**7.5.5.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

**7.5.6.** Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

## **7.6. Locais e horários das provas**

**7.6.1.** O candidato fará as provas na cidade de opção, escolhida no ato de sua inscrição:

- a)** Palmas – TO;
- b)** Imperatriz – MA.
- c)** Água Boa – MT
- d)** São Félix do Araguaia – MT

**7.6.2.** O candidato deverá comparecer ao local de prova munido do documento original de identidade, conforme subitem 6.1 do presente Edital.

**7.6.3.** O candidato deverá imprimir o comunicado que informa o local de realização das provas a partir da data constante no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo V), no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>.

**7.6.4.** O candidato somente terá acesso aos locais de provas mediante apresentação do original de um dos documentos de identidade, conforme subitem 6.1 do presente Edital, não sendo aceita fotocópia, ainda que autenticada.

**7.6.5.** O candidato deverá apresentar-se com antecedência ao local das provas, pois não será permitida a entrada no prédio após o horário determinado para o início das provas.

**7.6.6.** A Prova de Redação, com duração de três horas, terá início às **13 horas**, e os portões dos prédios serão abertos às **12 horas** e fechados, pontualmente, às **13 horas**. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Processo Seletivo para ingresso no curso de Educação Intercultural.

**7.6.6.1.** No horário reservado à Prova de Redação, está incluído o tempo destinado à transcrição para a folha de resposta da Prova de Redação.

**7.6.6.2.** Ao terminar a Prova de Redação, o candidato entregará ao aplicador a folha de resposta da Prova de Redação e, somente a partir desse momento, poderá retirar-se, definitivamente, da sala e do prédio.

**7.7.** Não haverá aplicação de provas fora dos locais, dias ou horários estabelecidos pelo Centro de Seleção.

**7.8.** O candidato NÃO poderá se identificar na folha de resposta da Prova de Redação. Qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na folha de resposta da prova de redação serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando um destes elementos, a prova será desconsiderada, não corrigida e atribuir-se-lhe-á pontuação zero.

## **8. DA CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO, DA APLICAÇÃO DA PROVA ORAL E DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

**8.1.** A correção da prova de Redação será realizada por banca de corretores ou examinadores, mantendo-se o anonimato dos candidatos, por meio de mecanismos convencionais de correção adotados.

**8.2.** Cada prova de Redação será corrigida e revisada automaticamente por corretores diferentes e independentes.

**8.3.** A aplicação da Prova Oral será realizada por banca de examinadores definidas pelo Centro de Seleção.

**8.4.** A avaliação dos títulos será realizada por banca de examinadores, adotando-se os critérios discriminados no Quadro 3 do subitem 7.4.3 deste edital.

## **9. DOS RECURSOS E DA VISTA DA PROVA DE REDAÇÃO**

### **9.1. Dos Recursos**

**9.1.1.** Aos candidatos do Processo Seletivo para ingresso no curso de Educação Intercultural será assegurado o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital;**
- b) à publicação da relação dos candidatos que enviaram os documentos solicitados para fins de homologar a inscrição;**
- c) ao resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de direito ao tempo adicional e à correção diferenciada;**
- d) ao resultado preliminar da prova de redação;**
- e) ao resultado preliminar da prova de títulos.**

**9.1.2.** Fica também assegurado ao candidato, cuja situação de exclusão não conste em nenhum dos resultados publicados, conforme o subitem 13.3, o direito de interposição de recurso. Nesse caso, o candidato deverá contatar o Centro de Seleção da UFG para receber informações acerca desse procedimento.

**9.1.3.** Para apresentação de recurso, o candidato deverá: fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

**9.1.4.** Digitar em formulário próprio, via on-line na página do Centro de Seleção, <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, dirigindo-o à presidência do Centro de Seleção.

**9.1.5.** Para a apresentação do recurso o candidato deverá protocolar o recurso exclusivamente via on-line, no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)> e não se identificar no corpo do recurso da prova de redação.

**9.1.6.** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

**9.1.7.** O prazo para a interposição de recursos é de 2 (dois) dias úteis ou 48 horas, contados a partir da zero horas do 1º dia útil posterior à data de publicação dos resultados previstos.

**9.1.8.** Não serão considerados os recursos interpostos fora do prazo ou que não estiverem de acordo com o presente Edital.

**9.1.9.** Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, em data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo, via on-line, no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, por meio do CPF do candidato. Estes resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão durante o prazo de dez dias úteis.

**9.1.10.** Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da folha de Redação.

**9.1.11.** A banca corretora/examinadora será a última instância recursal do Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Educação Intercultural da UFG.

## **9.2. Vista da redação**

**9.2.1.** Para subsidiar a argumentação o candidato poderá realizar a vista, exclusivamente, da folha de resposta da Prova de Redação, via on-line, disponível na data constante no Cronograma do Processo Seletivo, por meio do número do CPF e de senha fornecidos na inscrição, exceto para os candidatos eliminados.

**9.2.2.** Na vista, o candidato terá acesso a uma cópia não editável da folha de resposta da Prova de Redação, sem quaisquer anotações da banca corretora.

# **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

**10.1.** Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para o início de qualquer uma das etapas;**
- b) não comparecer às provas em qualquer uma das etapas seja qual for o motivo alegado;**
- c) não apresentar documento oficial de identidade, conforme subitem 6.1, no dia da prova.**

**10.2.** A pontuação final deste processo seletivo e a classificação dos candidatos para efeito de cadastramento e matrícula levarão em consideração os pontos obtidos na Prova de Redação, na Prova Oral e na Prova de Títulos.

**10.3.** A pontuação final (PF) será calculada com a soma das avaliações, aplicados seus respectivos pesos, da seguinte forma:  $PF = (PR \times 0,3 + PO \times 0,4 + PT \times 0,3)$ , onde PR é a nota da Prova de Redação, PO é a nota da Prova Oral e PT é a Prova de Títulos.

**10.4.** Em caso de empate na pontuação final deste Processo Seletivo, terá preferência o candidato que obtiver:

- a)** maior pontuação na Prova de Redação;
- b)** maior pontuação na Prova Oral;
- c)** maior pontuação na Prova de Títulos;
- d)** for mais idoso.

## 11. DOS RESULTADOS

**11.1.** Os resultados serão disponibilizados no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>.

**11.2.** Estão previstos os seguintes resultados/atos:

**11.3.** Relação preliminar e final dos candidatos que fizeram a inscrição, enviaram os documentos solicitados e estão aptos a fazerem as provas, ou seja, obtiveram homologação da inscrição;

**11.3.** Relação preliminar e final dos candidatos que terão direito a tempo adicional e daqueles que terão a Prova de Redação corrigidas em caráter diferenciado;

**11.3.** Notas preliminares e finais obtidas pelos candidatos na Prova de Redação, na Prova Oral e na Prova de Títulos;

**11.4.** Relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Educação Intercultural da UFG (1<sup>a</sup> chamada);

**11.5.** O Boletim de Desempenho do candidato poderá ser obtido, exclusivamente via internet, no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, a partir da data constante no Cronograma do Processo Seletivo, pelo número do CPF e pela senha fornecidos na inscrição.

**11.6.** O candidato que, por qualquer motivo, for eliminado do Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Educação Intercultural da UFG não terá acesso, em hipótese alguma, às notas das provas ou ao Boletim de Desempenho.

## 12. DO CADASTRO, DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

**12.1.** Somente será matriculado na UFG o candidato classificado que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior e apresentar a documentação exigida, conforme subitem 12.8, caso contrário perderá o direito à matrícula.

**12.2.** Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandado, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula na UFG, com poderes expressos ao procurador. O procurador e o outorgante devem ter maioridade perante a lei.

**12.3.** No ato da matrícula, será necessária a apresentação do documento original e da fotocópia da identidade do procurador.

**12.4.** A procuração ficará anexada ao formulário de matrícula, sendo necessária uma procuração para cada candidato, se for o caso.

**12.5.** Os candidatos classificados no Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Educação Intercultural da UFG (**1<sup>a</sup> chamada**) estão automaticamente convocados no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, a efetuarem o cadastro e a matrícula no Centro de Gestão Acadêmica (CGA) da Universidade Federal de

Goiás, prédio da reitoria, situado no Câmpus Samambaia, Goiânia–GO, na data que consta no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo V deste Edital).

**12.6.** As vagas oriundas da matrícula não efetivadas pelos candidatos classificados e dos candidatos que desistiram do curso serão preenchidas por convocação do Centro de Seleção e do Centro de Gestão Acadêmica (CS/CGA) por meio de chamadas subsequentes dos candidatos classificados, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a origem das vagas.

**12.7.** O aviso de Edital de Matrícula dos candidatos classificados em **2ª chamada** do Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Educação Intercultural da UFG será publicado no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)> na data que consta no Cronograma (Anexo V deste Edital).

**12.8.** A matrícula dos candidatos classificados em **2ª chamada** do Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Educação Intercultural da UFG será realizada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no Centro de Gestão Acadêmica (CGA) da Universidade Federal de Goiás, prédio da reitoria, situado no Câmpus Samambaia, Goiânia–GO

**12.9.** No ato da matrícula, serão exigidos os seguintes documentos do candidato classificado no Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Educação Intercultural da UFG:

- a)** formulário de cadastro preenchido na internet, no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>;
- b)** certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente, acompanhado do respectivo histórico escolar (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa) ou declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (**original**), acompanhado do respectivo histórico escolar, caso não possua o certificado (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa) OU certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) OU diploma e histórico escolar de curso superior (original e fotocópia);
- c)** documento de identidade (original e uma fotocópia);
- d)** declaração original de apoio da comunidade indígena ao candidato assinada por, ao menos, três lideranças indígenas – **Anexo IV**;
- e)** CPF (original e uma fotocópia);
- f)** certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia);
- g)** título de eleitor (original e uma fotocópia);
- h)** uma foto recente, no tamanho 3 x 4 ou 5 x 7.

**12.10.** Os candidatos que entregaram a declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente terão até **90 (noventa)** dias após a realização da matrícula para entregar no CGA cópia do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (documento válido em território nacional e em língua portuguesa), acompanhado do original. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento.

**12.11.** Os candidatos que comprovarão a conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), CASO NÃO POSSUAM O CERTIFICADO, deverão apresentar a declaração de proficiência expedida pela Secretaria de Educação dos Estados ou dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (ver instruções em <<http://portal.inep.gov.br/web/enem/certificacao>>), comprovando que a certificação foi solicitada e que o solicitante preenche os requisitos necessários para tanto, conforme Portaria Normativa MEC nº 16, de 27 de julho de 2011. Neste caso, os candidatos terão até **90 (noventa)** dias após a realização da matrícula para entregar no CGA cópia do certificado, acompanhado do original. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento.

**12.12.** Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, após a conferência dos dados das fotocópias, feita por funcionários das coordenadorias de curso ou dos departamentos da UFG, exceto a Declaração de Conclusão do Ensino Médio, especificada na alínea b do subitem 12.9 deste Edital.

**12.13.** Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

**12.14.** É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as chamadas para matrícula e comparecer no dia e horário estabelecidos pela UFG para realizar a matrícula.

**12.15.** O candidato classificado **que não concretizar sua matrícula** por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado **perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.**

**12.16.** O candidato classificado que já esteja matriculado em outro curso de graduação da UFG deverá, no ato da matrícula, optar entre este e o novo curso para o qual foi classificado.

**12.17.** Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, exceto nos casos permitidos pelo Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG).

**12.18.** O candidato cadastrado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi classificado deverá assinar o termo de desistência, no CGA/PROGRAD da UFG.

**12.19.** O candidato classificado que tenha cursado disciplinas em instituições de educação superior poderá, imediatamente após a matrícula na UFG, solicitar o aproveitamento de disciplinas na Seção de Protocolo do CGA/PROGRAD, apresentando o histórico escolar e o programa das disciplinas cursadas com aprovação.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O curso será realizado na Universidade Federal de Goiás e em Terras Indígenas.

**13.2.** Não será permitida transferência de alunos do Curso de Educação Intercultural da UFG para outros cursos de graduação da UFG e vice-versa, nem de outras instituições de ensino superior para o curso objeto deste Processo Seletivo.

**13.3.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a)** alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e aos locais de realização da prova de redação do Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Educação Intercultural da UFG;
- b)** chegar aos locais de realização da prova de redação após o horário estabelecido;
- c)** faltar à prova de redação;
- d)** ausentar-se do recinto de realização da prova de redação sem a devida permissão;
- e)** mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser des cortês com quaisquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do processo seletivo;
- f)** sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;
- g)** for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como livros, anotações, impressos ou, ainda, usando óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- h)** for surpreendido, dentro do prédio de realização da prova, com a embalagem violada ou aberta, na qual o celular ou o equipamento eletrônico foram guardados ou estiver usando durante a qualquer tipo de arma salvo os casos previstos em lei, relógio de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, pager, tablet, Ipod, etc.;
- i)** recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como chapéu, boné, gorro, etc. ou outros objetos similares mediante solicitação dos aplicadores e/ou coordenadores e/ou supervisores;
- j)** exceder o tempo de realização das provas;
- k)** fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- l)** prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- m)** deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- n)** praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- o)** não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

**13.4.** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**13.5.** Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do processo seletivo, devendo responder criminalmente pelo ato.

**13.6.** Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Educação Intercultural da UFG usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

**13.7.** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem a prova e o acesso ao local, que não solicitaram condições especiais para a realização das provas, de acordo com o item 4, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

**13.8.** Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnico-administrativos da UFG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Educação Intercultural da UFG, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

**13.9.** O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de utilizar, em cursos de aperfeiçoamento de professores promovidos pelo órgão, cópias despersonalizadas das redações e/ou das provas dos candidatos de seu Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Educação Intercultural da UFG.

**13.10.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Centro de Seleção ou por instância competente.

Goiânia, 05 de outubro de 2016.

Prof. Dr. Orlando Afonso Valle do Amaral  
Reitor